



ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

RESOLUÇÃO FME Nº 024/2022

O Presidente do Fundo Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização do Processo Administrativo nº. 638/2021, ARP nº. 001/2021, relativo à aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Itaboraí:

Unidade Escolar	Fiscais	CPF	Matrícula
E. M. Profª Cecília Augusta dos Santos	Renata Souza de Carvalho Lima	052.956.937-08	20.146
E. M. Genésio da Costa Cotrim	Simone Ferreira Class	029.989.247-60	5.386
	Vilma Cristina Figueiredo de Souza	989.737.547-34	12.932/25933
	Aurea dos Santos Ferreira Pereira	015.792.847-01	0.258
	Clícia Costa Vieira Bragança	130.790.957-40	30.590
	Janete de Oliveira Marins	093.044.937-14	46.073
E. M. Pe. Hugo Montedêneo Rêgo	Anderson P. da Silva Netto	092.151.507-30	31.124
E. M. Izaura Zainotti Peccini	Rosangela Novaes Mendonça	938.419.907-97	0.971
E. Mz. Outeiro das Pedras	Thelma Ribeiro da Costa	805.199.037-49	45.351
Educandário São José do Iguaú	Elenilza de Souza Nogueira	087.973.877-46	45.356

Art. 2º - Os servidores designados responderão por suas respectivas unidades escolares, na forma do §8º do art. 15 c/c do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993.

Art. 3º - Cabe ao servidor designado, no exercício de suas funções, acompanhar a execução do objeto na unidade escolar à qual foi designado como fiscal, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe à Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.


Art. 5º - Permanece inalterada a Resolução FME nº. 013/2022.

Art. 6º - Esta Resolução retroage seus efeitos a 01 de março de 2022.

Itaboraí, 14 de março de 2022.

Publicado
em 14/ março / 2022,
no DOE - ITA, edição nº. 47.

VINÍCIUS DUARTE
Prefeitura Municipal de Itaboraí
Matrícula: 31175


MAURÍCIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação
Presidente do Fundo Municipal de Educação
Matrícula 44.719